



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**LEI nº 1.615 / 2015**, de 26 de fevereiro de 2015.

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.


**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2015 em patamar inferior ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 26 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES**  
Prefeita do Município

